



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 2182, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

(Dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Pandemia do COVID-19).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**Considerando** o Decreto do Governo do Estado nº64.862, de 13/03/2020; que dispõe; Medidas temporárias e emergenciais adotadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta, além de recomendações ao setor privado estadual.

**Considerando** o Decreto do Governo do Estado nº64.881, de 22/03/2020; que dispõe ; Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus), e dá providências complementares.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reduzido o expediente de atendimento ao público no Paço Municipal;

**Art. 2º**- Fica suspenso o transporte de veículos público para outras cidades; exceto serviços de Ambulâncias;

**Art.3º**- Os estabelecimentos comerciais deverão reduzir seus horários de funcionamento; e ou fazer atendimento interno ou adotar sistema de Delivery;

**Art.4º**- Bares e similares deverão suspender suas atividades;

**Art.5º**- Os Serviços de Assistência Social adotara horário especial para atendimento do programa Viva Leite, que será das 08:00 as 10:00 segundas e sextas feiras;

**Art.6º**- As atividades nos CCIs e no nos centros Comunitários estão suspensos, bem como sua locação para festividades particulares;

**Art. 7º**- A feira livre que acontece todas as sextas feiras está suspensa;

**Art.8º**- A secretaria Municipal de Educação, adotara as medidas administrativas do Decreto estadual e seguira o calendário da Secretaria estadual de Educação;

**Art.9º**- As provas do concurso público serão aplicadas em data oportuna;

**Art.10º**- A unidade Básica de Saúde-UBS, adotara atendimento especial aos sábados e domingos das 07:00 as 17:00 horas, somente para atendimentos de urgência e emergência;

**Art.11º**- O plantão de Ambulâncias funcionara normalmente;



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

---

**Art.12<sup>a</sup>** - As despesas decorrentes da ampliação de atendimento no setor da Saúde, ocorrerá por suplementação de verbas;

**Art.13<sup>o</sup>** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de março de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO